



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 9106/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Documento recebido nesta Secretaria sem a  
indicação ou aparência de tratarse de conteúdo de  
caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de  
14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 30 11/2 1 19 às 11 h 44  
LNR 5-876

Brasília, 19 de dezembro de 2019.  
Wanderson Ponto

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/n. 915/2019 – Requerimento de Informação n. 1625/2019.**

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 915/19 o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação nº 1625/2019, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT/DF), sobre a recusa das Forças Armadas em acompanhar servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio nas operações de combate a infrações ambientais na Amazônia, em especial o combate a incêndios florestais, desmatamento e garimpo ilegal.

Sobre os questionamentos apresentados, temos a esclarecer o seguinte:

1. *A destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração ambiental em operações de combate a esse tipo de ilícito é autorizada pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dessa forma, quais as razões legais e técnicas para a não cooperação das Forças Armadas nas operações de fiscalização promovidas pelo IBAMA e ICMBio no combate às ações de garimpeiros e madeireiros ilegais, em especial aquelas planejadas para a Amazônia Legal?*

O Ministério do Meio Ambiente esclarece que todo o apoio possível foi prestado pelas Forças Armadas aos órgãos de controle ambiental. Contudo, para o emprego da tropa em ações demandadas pelo IBAMA e pelo ICMBio, foi necessário elaborar ou refazer planejamentos, a fim de permitir a correta e eficaz aplicação dos meios, devido a grandiosidade da área considerada (Amazônia), o que pode ter postergado o início de determinadas operações.

2. *Nos últimos três anos, quantas fiscalizações foram realizadas efetivamente pelas Forças Armadas, IBAMA e ICMBio no combate a infrações ambientais na Amazônia Legal? Dessas quantas foram realizadas em parceira por pelo menos um dos referidos órgãos ambientais com as Forças Armadas? Foram elaborados relatórios? Se sim, qual o link para acesso?*

Não temos os dados das operações realizadas nos últimos 3 anos, mas no ano de 2019 foram realizadas 11 operações do Ibama e 4 do ICMBio com apoio das Forças Armadas para realização de fiscalização ambiental nos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Apuí, Santarém no Estado do Pará; Sena Madureira no Estado do Acre, Extrema, Espigão do Oeste e Cujubim no Estado de Rondônia; Yanomami no Estado de Roraima e Macapá no Estado do Amapá, sem considerar a Operação VERDE BRASIL.

Informo também que não foram gerados relatórios específicos dessas ações. Os documentos e dados gerados estão ligados aos autos de infrações que foram aplicados nas operações.

3. *Qual destinação foi dada pelo IBAMA, ICMBio, órgãos de segurança pública e comandos militares envolvidos na missão de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), instituída pelo Decreto nº 9.985 de 23 de agosto de 2019, aos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, em especial os maquinários apreendidos durante as fiscalizações na Amazônia Legal?*

A destinação dos equipamentos cumpre com o disposto no decreto e na IN 19/2014. Com o apoio das Forças Armadas na Operação Verde Brasil os bens apreendidos tiveram às seguintes destinações pela fiscalização:

1 - Doação sumária para os bens perecíveis e quando possível a sua retirada do local da apreensão (doação ocorre somente para instituições públicas e entidades sem fins lucrativos);

2 - Destinação do bem a título de fiel depositário, que foi feito para instituições públicas ou entidades; e

3 - Destrução conforme previsto no artigo 111 do Decreto n.6514/08.

4. *Com que medidas concretas se efetivou a articulação das Forças Armadas, órgãos de segurança pública e a fiscalização do IBAMA e ICMBio nas operações na Amazônia Legal, conforme determina o art. 4º Decreto nº 9.985/2019?*

As Forças Armadas realizaram operações interagências com os órgãos de segurança pública e ambientais, tanto federais, quanto estaduais, com a coordenação e articulação dos Comandos Conjuntos, especificamente criados para este fim, ou seja, o da Amazônia (Manaus), o do Norte (Belém) e o do Oeste (Campo Grande). Essas estruturas operacionais reuniram os representantes regionais dos referidos órgãos e assim pode manter a centralização e orientação geral das atividades desenvolvidas.

5. *Qual o quantitativo de militares, servidores dos órgãos de segurança pública e do IBAMA e ICMBio foram enviados para atuar no combate aos ilícitos ambientais na Amazônia Legal desde janeiro de 2019? Desse total de servidores, quantos efetivamente foram escalados para atuar no combate ao garimpo e desmatamento ilegal? Em quantas operações eles participaram e em quais locais? Para essas questões, apresentar os dados totais, bem como sua divisão mês a mês.*

A Operação Verde Brasil empregou 9.772 militares das Forças Armadas, 1.065 representantes de Agências (IBAMA, ICMBio e Força Nacional de Segurança), além dos órgãos estaduais afins. Toda a área da Amazônia legal foi abrangida pela Operação.

6. *De janeiro de 2019 até o momento, quantos acampamentos construídos para a prática de infrações ambientais foram destruídos? Quantos produtos, subprodutos e instrumentos utilizados para prática de infrações ambientais foram apreendidos ou destruídos? Apresentar os dados totais, bem como sua divisão mês a mês, em especial os dados relacionados ao combate a incêndios florestais, desmatamento e garimpo ilegal.*

Operação Verde Brasil, constam 45 acampamentos clandestinos destruídos; 23.491,01 m<sup>3</sup> de madeira apreendida; 13 pontes clandestinas desmontadas; 20 dragas apreendidas; 26.088 litros de combustível apreendidos; 1 aeronave apreendida; 127 pessoas presas; 1.453 veículos revistados; 112 veículos apreendidos; 1.961 embarcações revistadas; 178 embarcações apreendidas; e foram combatidos 1.407 focos de incêndio com meios terrestres e 428 com meios aéreos. Por fim, foram aplicados 352 Termos de Infração, totalizando R\$ 141.935.650,73 em multas.

7. *De janeiro de 2019 até o momento, qual o montante de recursos foi liberado pelo Ministério da Defesa e pelo Ministério do Meio Ambiente para custear as ações de combate a infrações ambientais na Amazônia Legal, em especial as de combate a incêndios florestais, desmatamento e garimpo ilegal? Apresentar os dados totais, bem como sua divisão mês a mês e por ação.*

Os recursos liberados para a operação Verde Brasil encontram-se com o Ministério da Defesa.

8. *Quais medidas foram adotadas pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Ministério da Defesa para dar apoio e proteção aos servidores do IBAMA e ICMBio no âmbito das operações para Garantia da Lei e da Ordem? Quais providências os Ministérios tomaram quando essas Autarquias Federais não conseguiam apoio e proteção dos órgãos de segurança pública ou das Forças Armadas?*

O apoio e a integração das ações realizado pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Defesa e pelos Órgãos de Segurança Pública foi o melhor possível em todos os níveis e setores. O ambiente de cooperação e integração fortaleceu a característica de atuação interagências nesta região do

país. Dessa forma, as operações se sucederam de forma harmoniosa, havendo pleno apoio e proteção aos servidores envolvidos.

Os planejamentos das ações foram realizados em conjunto, sendo estabelecidas prioridades, devido à dimensão da área de operações, sendo que algumas atividades tiveram que ser postergadas, para que fosse possível a realização dos apoios necessários (segurança, transporte, saúde, comunicações, alimentação, outros).

9. *Por que houve recusa do Exército Brasileiro em prestar apoio a parte das operações do IBAMA? Qual seria, então, a medida cabível para cumprir os objetivos das operações, uma vez que destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração é prevista no Decreto nº 6.514/2008? E qual seria a medida para inutilização de maquinário apreendido em situações de infrações ambientais quando o transporte ou a guarda desses equipamentos for inviável ou representar riscos aos servidores dos órgãos de proteção ao meio ambiente? Deixar o equipamento no local não favorece a continuidade da infração?*

Como citado na resposta ao item 8, o Ministério do meio Ambiente esclarece que todo o apoio possível foi prestado pelo Ministério do meio Ambiente, Ministério da Defesa e Órgãos de Segurança Pública envolvidos na Operação. Contudo, como descrito anteriormente foi necessário elaborar ou refazer planejamentos, a fim de permitir a correta e eficaz aplicação dos meios, o que pode ter adiado a realizações de determinadas operações.

10. *Qual foi o balanço da operação "Verde Brasil"? Apresentar dados totais e dados detalhados mês a mês da operação.*

A resposta deste item é mesma do item 6.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Salles

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 19/12/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0514345** e o código CRC **C731D012**.

